



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.148/2020

Designa a Secretaria Municipal de Controle Interno, como responsável pela implantação das rotinas e procedimentos de consolidação das normas tributárias municipais e disponibilização permanente no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 212 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica designada, a Secretaria Municipal de Controle Interno, como responsável pela implantação das rotinas e procedimentos de consolidação das normas tributárias municipais e por disponibilizá-las permanentemente no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações.

§1º Publicada a norma de natureza tributária pelo Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar cópia para a Secretaria Municipal de Controle Interno no prazo de 5 (cinco) dias, a qual ficará responsável pela consolidação da norma e disponibilização em portal da Prefeitura de Três Corações, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de seu recebimento.

§2º Deverá ser encaminhada cópia de todo ato normativo tributário emanado pela Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Controle Interno, a qual ficará responsável pela consolidação da norma e disponibilização em portal da Prefeitura de Três Corações, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de seu recebimento.

§3º A Secretaria Municipal de Controle Interno enviará à Secretaria Municipal de Governo, até o dia 20 (vinte) de janeiro de cada ano, a relação de todas as normas tributárias que foram consolidadas no exercício anterior, objetivando a expedição pelo Poder Executivo de um Decreto, até 31 de janeiro, informando acerca da referida consolidação, nos termos do art. 212 do Código Tributário Nacional.



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3.984, de 19 de novembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 18 de novembro de 2020.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 11 / 2020
SECRETARIA DE GOVERNO
P.M.T.C.

Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Mat. 1343
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 ao art. 174, § único da L.O.M., c/ o art. 5º “caput” do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) Decreto nº 4.148/2020 foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizado no átrio desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.
Três Corações-MG 18 de novembro de 2020

Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Mat. 1343
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS CORAÇÕES
SECRETARIA DE CONTROLE
INTERNO

PROTOCOLO

RECEBIDO 19/11/2020

HORÁRIO: 11:30 HORA(S)

RECEBEDOR